

2ª VARA JUDICIAL DO FORO E COMARCA DE CAJAMAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Ao Exmo. Sr. Dr. MARCELO HENRIQUE MARIANO juiz de Direito da 2ª Vara Judicial do Foro e Comarca de Cajamar do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da **Gestora Picelli Leilões**, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo: 1000790-75.2016.8.26.0108

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - TAXAS

EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, inscrito no CNPJ/MF sob. nº 46.523.023/0001-81, por seu representante legal.

EXECUTADOS: MNM ALIMENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 03.983.076/0001-72, por seu representante legal e demais coobrigados

Número da CDA 901/2015 e 902/2015

DO CERTAME – Lei 6.830/1980

LEILÃO ÚNICO:

Iniciará no dia: 10/11/2025 às 18:00 horas e se encerrará no dia 10/12/2025 às 18:00 horas.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que corresponde a 50% do valor de avaliação de agosto de 2024.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UMA) GELADEIRA INDUSTRIAL, 800 litros, em aço inoxidável, sem numeração aparente. Avaliada por oficial de justiça em fls. 106/109 em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em agosto de 2024 e 01 (UMA) GELADEIRA INDUSTRIAL, 800 litros, em aço inoxidável, sem numeração e marca aparente. Avaliada por oficial de justiça em fls. 106/109 em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em agosto de 2024. Avaliação total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Os bens podem ser localizados na Rua Manuel Hare Peralta, nº 58, bairro Ayrosa, Município de Osasco, Sala 06, CEP: 06290-120 Estado de SP.

Depositária Fiel: MARGARETH SYSKA, CPF/MF nº 099.561.658-24.

DO ÔNUS: Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento. Os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados, sendo ônus do arrematante a referida responsabilidade. A arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe

alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão.

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, que usa-se de forma analógica para os débitos tributários acima, conforme entendimento do STJ - REsp: 807455 RS 2006/0002382-4, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 28/10/2008, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 21/11/2008.

Houve due diligence e este leiloeiro constatou após consulta no TRT2 e TRT15 **que há** processos trabalhistas em trâmite em face ao executado.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 25.961,54 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) em julho de 2025 (fls. 124).

Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, CPC).

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

A FAZENDA PÚBLICA PODERÁ ADJUDICAR os bens penhorado, antes do leilão pelo valor da avaliação ou findo o leilão: a) Sem licitantes pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias.

O MAGISTRADO AUTORIZA que qualquer **INTIMAÇÃO AO REPRESENTANTE JUDICIAL DA FAZENDA PÚBLICA** seja feita através do Serviço de E-mail GREENSIGN o qual agrega valor comprobatório à cadeia de comunicação estabelecida eletronicamente. As mensagens de e-mail recebem o selo cronológico certificado pelo Observatório Nacional, órgão do Ministério da Ciência e Tecnologia, além de outros elementos de comprovação legal, conforme Medida Provisória n. 2.200-2 de 24

de agosto de 2001 ou poderá ser feita mediante vista dos autos, com imediata remessa ao representante judicial da Fazenda Pública, pelo cartório ou secretaria.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)**, a ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 10 de setembro de 2025.

Dr. Marcelo Henrique Mariano
Juiz de Direito

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial